

PORTARIA CFO-SEC-11, de 23 de maio de 2000

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, cumprindo deliberação do
Plenário, em Reunião realizada no dia 19 de
maio de 2000,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo
para os Conselhos Regionais de Odontologia
deferirem inscrição, como Atendente de
Consultório Dentário e Auxiliar de Prótese
Dentária, a quem requerer, apresentando
declaração do exercício da atividade firmada
por cirurgião-dentista.
§ 1º. A declaração atestará a capacidade do
interessado em desempenhar as funções de ACD

ou de APD.

§ 2º. A declaração, para inscrição como Auxiliar de Prótese Dentária, poderá ser firmada, também, pelo técnico em prótese dentária.

§ 3º. Exigir-se-á, ainda, do profissional que firmar a declaração, o mesmo domicílio do requerente.

Art. 2º. A autorização referida no artigo anterior é concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio 2000.

EROS PETRELLI, CD
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD
PRESIDENTE